



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	147/2025
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Caput do Art. 74, Lei nº 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO	Locação de equipamentos de áudio, vídeo para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, incluindo transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	07/05/2025

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 06/05/2025

Responsável pela Demanda: LEONARDO NANTES ANTUNES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 04/06/2025

Descrição resumida: Locação de equipamentos de áudio, vídeo, informática, rider de som e iluminação XV Convenção de Cont

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2024/2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025. A Convenção visa promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Brasil. A Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, de forma que os serviços contábeis prestados à sociedade estejam em conformidade com as boas práticas de mercado e a legislação vigente. Assim, observado o contexto das ações de educação continuada desenvolvidas pelo CRCMG, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme definido nos Objetivos da Qualidade, de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e que configura-se como um investimento estratégico e necessário para o desenvolvimento profissional dos contadores, a qualidade dos serviços prestados à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Por fim, tendo em vista que a estrutura do CRCMG está voltada para os processos internos da Autarquia, e também por não possuir tais materiais, é necessária a contratação de empresa para locação de equipamentos de áudio, vídeo, informática e o rider de som, iluminação da apresentação cultural, para a sala de conferência, auditório, foyer, estrada real e a Arena nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025. Obrigatório a montagem e desmontagem e toda equipe técnica durante o evento.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para locação de equipamentos de áudio, vídeo, informática, rider de som e iluminação da apresentação cultural, para a Sala de Conferência, Auditório, Foyer, Espaço Estrada Real e a Arena, nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025 durante a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Obrigatório que a empresa realize a montagem, desmontagem e coloque à disposição do CRCMG toda equipe técnica durante o evento.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
409	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 519,200.00	R\$ 390,000.00
OBS:			R\$ 519,200.00	R\$ 390,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	06/05/2025	16:11
233	JULIO CESAR DA SILVA	06/05/2025	22:21

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Desenvolvimento Profissional
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Júlio César da Silva Izaías Angelo Gomes

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Locação de equipamentos audiovisuais para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada de 4 a 6 de junho de 2025, no Expominas BH. O serviço incluirá transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões do estado de Minas Gerais e do Brasil.

2.2. Inserida no contexto do Programa de Educação Profissional Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.3. Em sua 15ª edição, a Convenção apresenta o lema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”. O evento contará com a ministração de diversas palestras com conteúdos voltados ao aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade, que abrangem as diversas áreas do saber humano, haja vista interdisciplinaridade dos temas definidos na programação; bem como uma apresentação cultural musical que visa atrair, engajar, entreter, integrar e enriquecer a experiência dos participantes.

2.4. Para tanto, faz-se necessária a locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, visando à estruturação dos espaços onde serão realizados, simultaneamente, diversos eventos da Convenção, trata-se, portanto, de demanda indispensável às condições de ministração das palestras, debates e apresentação cultural que constam da programação.

2.5. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 78.

2.6. O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso/Convenções, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Desenvolvimento Profissional	Davidson Volpe Junqueira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação a serem observados:

4.1.1. Quanto aos equipamentos e serviços:

ESPAÇO: ARENA			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização da Arena	04 à 06/06	1	3
Microfone sem fio Bastão	04 à 06/06	4	3
Microfone sem fio Auricular	04 à 06/06	2	3
Púlpito	04 à 06/06	1	3
Painel de Led 12x4 com Processadora 4K	04 à 06/06	1	3
TV de Retorno	04 à 06/06	1	3
TV de Cronometro	04 à 06/06	1	3
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3
Notebook	04 à 06/06	6	3
Mesa de Corte	04 à 06/06	1	3
Iluminação de Palco e Plateia	04 à 06/06	1	3
Moving	04 à 06/06	25	3
Mesa de Luz	04 à 06/06	1	3
Maquina de Fumaça Raze	04 à 06/06	1	3
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 à 06/06	100	3
Transmissão Simultânea com 02 Câmeras, 01 Ilha de Corte, equipamentos e cabeamento em geral para a Transmissão	04 à 06/06	1	3
Projeto Multimídia de 7000 Lumens para Telas Laterais com Suporte	04 à 06/06	2	3
Telas	04 à 06/06	2	3

Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3
Rider básico banda de acompanhamento palestrante	06/06	1	–
VJ com sistema de resoluções utilizando computador com back up	04 à 06/06	1	3
Equipe Técnica	02 à 06/06	1	-

ESPAÇO: AUDITÓRIO			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização do Auditório	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
Painel de led 4x2 com Processadora 4K	04 e 05/06	1	2
Notebook	04 e 05/06	4	2
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2
Mesa de Corte	04 e 05/06	1	2
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	30	2
TV de Retorno	04 e 05/06	1	2
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	1	2
TV de Cronometro	04 e 05/06	1	2
Iluminação de Palco Aérea	04 e 05/06	1	2
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: AUDITÓRIO			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização da Sala	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
TV 75" no suporte	04 e 05/06	1	2
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	2	2
Notebook	04 e 05/06	2	2
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	20	2

Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: PALESTRA SILENCIOSA			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização Silenciosa com 30 Fones	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
Notebook	04 e 05/06	1	1
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	10	2
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	1
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: FOYER			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização	04 à 06/06	1	3
DJ	04 à 06/06	1	3
Iluminação Cênica Par Led	04 à 06/06	30	3

ESPAÇO: STUDIO PODCAST			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Transmissão para Podcast com 02 Câmeras, ilha de corte, notebook para Streaming, Placa de Áudio, Iluminação para Transmissão, Técnico	05 e 06/06	1	2

ESPAÇO: STUDIO PODCAST			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Rider básico banda Estrada Real	05/06	1	1

ESPAÇO: RIDER APRESENTAÇÃO MUSICAL			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias

Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Blitz	04/06	1	1
--	-------	---	---

ESPAÇO: RIDER APRESENTAÇÃO MUSICAL			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
ART e pagamento de Taxas para Todas as áreas do evento	04 à 06/06	1	-

- Utilização de equipamentos em condições adequadas ao atendimento do evento;
- Disponibilização de equipe técnica experiente e apta a dar o efetivo suporte durante a realização do evento;
- Expertise no atendimento da solução, inclusive quanto à resolução de possíveis contingências que possam ocorrer durante o evento;
- Atuação proativa, efetiva e ágil à disponibilização das condições de técnicas necessárias à perfeita execução do evento;
- Execução dos trabalhos de acordo com as normas de segurança técnicas dos equipamentos e das instalações.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser seguidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se aplicáveis.

4.3. Continuidade dos serviços

4.3.1. Não se verifica a continuidade dos serviços, uma vez que se trata-se de prestação por prazo certo e determinado.

4.4. Vigência contratual

4.4.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser o necessário à realização do evento, assim como do cumprimento das obrigações gerais.

4.5. Serviços de natureza comum

4.5.1. Os serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para eventos são bastante comuns e usuais, tendo em vista que as especificações podem ser objetivamente definidas pelo contratante.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O tipo de solução a ser contratada consiste basicamente na disponibilização de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos.

5.2. Dentre as alternativas possíveis, encontram-se a locação e a aquisição dos equipamentos. Considerando que a demanda do CRCMG pelos equipamentos não é permanente, pois busca atender à necessidade pontual de estruturação da Convenção, evento que é realizado a cada

dois anos, não se justifica a compra dos equipamentos, inclusive em razão de o CRCMG não dispor de mão de obra técnica especializada para seu manejo. Também deve ser levado em conta questões como custo de manutenção e depreciação dos bens.

5.3. Assim, mostra-se mais acertada e menos dispendiosa, a escolha pela locação, uma vez que a contratação também contempla os serviços necessários ao completo atendimento da demanda tais como mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos e suporte técnico durante todo o evento.

5.4. Além disso, cumpre registrar que a Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eireli, empresa responsável pela administração do Expominas, mantém contrato de exclusividade com diversos fornecedores que prestam serviços nas suas dependências, não se admitindo a contratação de outros fornecedores fora do rol daqueles por ela cadastrados e autorizados. Inclusive, tal condição consta do próprio contrato de locação dos espaços do Expominas para realização da Convenção:

6.8. O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras exclusivas, conforme Anexo I, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços especificados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

5.5. Ratificando a previsão contratual, foi apresentada declaração de exclusividade, emitida pela Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eireli, atestando que “a empresa SEVEN EVENTOS LTDA., com sede na Avenida Artur Guimarães, nº 198, Sala A – Bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.682.637/0001-15, integra o grupo ARTE EVENTOS LTDA., a qual é fornecedora credenciada exclusiva, responsável pelo fornecimento de AUDIO E VISUAL (som, luz e vídeo) em atendimento às normas técnicas operacionais e de segurança aprovadas para o empreendimento de acordo com o Anexo I que faz parte dos documentos contratuais que são assinados junto ao contrato de locação dos espaços”.

5.6. Diante disso, verifica-se a impossibilidade de competição, uma vez que empresas não credenciadas pela Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eireli estão impedidas de prestarem serviços nas dependências do Expominas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Providenciar os equipamentos de iluminação, sonorização, recursos visuais e informática, incluindo montagem e desmontagem, discriminados neste estudo.

6.2. Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos nas datas predefinidas.

6.3. Realizar todos os testes nos equipamentos após a montagem e antes do início do evento.

6.4. Prestar suporte durante a realização do evento, mantendo técnicos especializados de prontidão para atendimento à eventual demanda.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades estimadas estão previstas no item *DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*, constante destes Estudos Técnicos Preliminares.

7.2. Conforme orçamento apresentada pela empresa SEVEN EVENTOS LTDA, os custos estimados da contratação são os seguintes:

Arena	R\$ 246.600,00
Auditório	R\$ 39.200,00
Sala de conferência	R\$ 24.700,00
Palestra Silenciosa	R\$ 12.300,00
Foyer	R\$ 25.500,00
Studio Podcast	R\$ 12.000,00
Rider básico banda Estrada Real	R\$ 6.500,00
Rider apresentação musical Arena	R\$ 53.000,00
ART	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 422.800,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme já tratado neste estudo, a prestação dos serviços de locação de equipamentos de iluminação, sonorização e recursos visuais são prestados em caráter de exclusividade pela empresa SEVEN EVENTOS LTDA, não sendo possível, portanto, o parcelamento do objeto, haja vista que sua totalidade se insere no rol de atividades exploradas pela empresa nas dependências do Expominas-BH.

8.2. De toda sorte, não seria proveitoso o parcelamento do objeto, ainda que não verificada a exclusividade da prestação por um único fornecedor, tendo em vista que a solução se consubstancia em um conjunto de fazeres que devem ser executados de forma coordenada, não sendo razoável que a locação fosse pulverizada em itens, pois, certamente, causaria desarranjo à organização do evento, além, ainda, da multiplicidade de mão de obra técnica a ser providenciada por cada fornecedor, que deveria ser colocada à disposição para execução do objeto, em relação a seus equipamentos próprios, o que certamente majoraria os custos da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

10.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada, conforme definido nos objetivos da Qualidade.

10.2. Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no Plano de trabalho de 2025 do CRCMG:

- Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções;
- Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.

PLANEJAMENTO

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

11.1. A contratação tem por objeto viabilizar a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, de forma que atenda adequadamente ao porte do evento e possibilite alcançar os resultados almejados pela Administração, no que tange ao cumprimento de suas atribuições institucionais.

11.2. Entre as competências dos Conselhos Regionais de Contabilidade inclui-se a fiscalização do exercício da profissão contábil, que ocorre diretamente, quando há atuação dos fiscais dos CRCs em diligências, e indireta ou preventiva, quando a Entidade promove ações no âmbito do Programa de Educação Continuada, que busca expandir os conhecimentos e as competências técnicas e profissionais, desenvolver as habilidades multidisciplinares e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

11.3. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é uma das ações que o CRCMG realiza no sentido implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

11.4. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

11.5. Diante disso, os resultados pretendidos com a realização do evento, em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais no exercício da contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

11.6. Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá observar as orientações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicável.

VIABILIDADE

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14. Diante dos elementos consignados neste estudo, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

15. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/05/2025 16:09:26 -03:00



Davidson Volpe Junqueira

Membro

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: 890.312.706-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/05/2025 16:06:17 -03:00



Júlio César da Silva

Membro

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/05/2025 16:04:44 -03:00



Izaías Ângelo Gomes

Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z637C-V72V4-33HHJ-RAVHA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2025 16:04 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 28/05/2025 16:06 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 28/05/2025 16:09 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/Z637C-V72V4-33HHJ-RAVHA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Locação de equipamentos de áudio, vídeo para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, incluindo transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos.
- 1.2. A contratação será formalizada por contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.
- 2.2. Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.
- 2.3. Em sua 15ª edição, a Convenção apresenta o lema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”. O evento contará com a ministração de diversas palestras com conteúdos voltados ao aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade, que abrangem as diversas áreas do saber humano, haja vista interdisciplinaridade dos temas definidos na programação; bem como uma apresentação cultural musical que visa atrair, engajar, entreter, integrar e enriquecer a experiência dos participantes.
- 2.4. Para tanto, faz-se necessária a locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, visando à estruturação dos espaços onde serão realizados, simultaneamente, diversos eventos da Convenção, trata-se, portanto, de demanda indispensável às condições de ministração das palestras, debates e apresentação cultural que constam da programação.
- 2.5. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 78.
- 2.6. O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso/Convenções, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

Telas	04 à 06/06	2	3
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3
Rider básico banda de acompanhamento palestrante	06/06	1	-
VJ com sistema de resoluções utilizando computador com back up	04 à 06/06	1	3
Equipe Técnica	02 à 06/06	1	-

ESPAÇO: AUDITÓRIO			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização do Auditório	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
Painel de led 4x2 com Processadora 4K	04 e 05/06	1	2
Notebook	04 e 05/06	4	2
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2
Mesa de Corte	04 e 05/06	1	2
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	30	2
TV de Retorno	04 e 05/06	1	2
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	1	2
TV de Cronometro	04 e 05/06	1	2
Iluminação de Palco Áerea	04 e 05/06	1	2
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: AUDITÓRIO			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização da Sala	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
TV 75" no suporte	04 e 05/06	1	2
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	2	2
Notebook	04 e 05/06	2	2
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	20	2

Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: PALESTRA SILENCIOSA			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização Silenciosa com 30 Fones	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
Notebook	04 e 05/06	1	1
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	10	2
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	1
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: FOYER			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização	04 à 06/06	1	3
DJ	04 à 06/06	1	3
Iluminação Cênica Par Led	04 à 06/06	30	3

ESPAÇO: STUDIO PODCAST			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Transmissão para Podcast com 02 Câmeras, ilha de corte, notebook para Streaming, Placa de Áudio, Iluminação para Transmissão, Técnico	05 e 06/06	1	2

ESPAÇO: STUDIO PODCAST			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Rider básico banda Estrada Real	05/06	1	1

ESPAÇO: RIDER APRESENTAÇÃO MUSICAL			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias

Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Blitz	04/06	1	1
--	-------	---	---

ESPAÇO: RIDER APRESENTAÇÃO MUSICAL			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
ART e pagamento de Taxas para Todas as áreas do evento	04 à 06/06	1	-

- 4.1.1. Utilização de equipamentos em condições adequadas ao atendimento do evento;
- 4.1.2. Disponibilização de equipe técnica experiente e apta a dar o efetivo suporte durante a realização do evento;
- 4.1.3. Expertise no atendimento da solução, inclusive quanto à resolução de possíveis contingências que possam ocorrer durante o evento;
- 4.1.4. Atuação proativa, efetiva e ágil à disponibilização das condições de técnicas necessárias à perfeita execução do evento;
- 4.1.5. Execução dos trabalhos de acordo com as normas de segurança técnicas dos equipamentos e das instalações.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

Vistoria

- 4.4. Não se aplica à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: seguirá o disposto nas tabelas constantes do item 4.1, acima.

Local da prestação dos serviços

- 5.2. Expominas-BH, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, nos espaços denominados, *Arena, Auditório, Sala de conferência e Foyer.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela área demandante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

- 6.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa de contratação anexa.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de R\$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012
- b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/05/2025 17:28:45 -03:00



GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/05/2025 17:27:05 -03:00



GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/05/2025 09:22:57 -03:00



PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7LBRW-JPCGM-CM7YY-5A2AX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2025 17:27 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 28/05/2025 17:28 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/05/2025
09:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7LBRW-JPCGM-CM7YY-5A2AX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA SEVEN EVENTOS LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEVEN EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.682.637/0001-15, sediada na Avenida Artur Guimaraes, n.º 198, sala 1, bairro Santa Cruz, Belo Horizonte-MG, CEP 31.150-690, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia-administradora, Bruna Reis de Avila, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 147/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Locação de equipamentos de áudio, vídeo para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, incluindo transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Pela completa execução do objeto deste contrato, o CRCMG pagará à contratada o valor total de R\$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
ARENA					
Sistema de Sonorização da Arena	04 à 06/06	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Microfone sem fio Bastão	04 à 06/06	4	3	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Microfone sem fio Auricular	04 à 06/06	2	3	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Púlpito	04 à 06/06	1	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Painel de Led 12x4 com Processadora 4K	04 à 06/06	1	3	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
TV de Retorno	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TV de Cronometro	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Notebook	04 à 06/06	6	3	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
Mesa de Corte	04 à 06/06	1	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Iluminação de Palco e Plateia	04 à 06/06	1	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
Moving	04 à 06/06	25	3	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
Mesa de Luz	04 à 06/06	1	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Maquina de Fumaça Raze	04 à 06/06	1	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 à 06/06	100	3	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Transmissão Simultânea com 02 Câmeras, 01 Ilha de Corte, equipamentos e cabeamento em geral para a Transmissão	04 à 06/06	1	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Projektor Multimídia de 7000 Lumens para Telas Laterais com Suporte	04 à 06/06	2	3	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Telas	04 à 06/06	2	3	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Rider básico banda de acompanhamento palestrante	06/06	1	—	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VJ com sistema de resolumens utilizando computador com back up	04 à 06/06	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

Equipe Técnica	02 à 06/06	1	-	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
SUB-TOTAL				R\$ 255.600,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
AUDITÓRIO					
Sistema de Sonorização do Auditório	04 e 05/06	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Painel de led 4x2 com Processadora 4K	04 e 05/06	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Notebook	04 e 05/06	4	2	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Mesa de Corte	04 e 05/06	1	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	30	2	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
TV de Retorno	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TV de Cronometro	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Iluminação de Palco Áerea	04 e 05/06	1	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUB-TOTAL				R\$ 38.200,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
SALAS DE CONFERÊNCIA					
Sistema de Sonorização da Sala	04 e 05/06	1	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
TV 75" no suporte	04 e 05/06	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	2	2	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Notebook	04 e 05/06	2	2	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	20	2	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

SUB-TOTAL				R\$ 17.700,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
PALESTRA SILENCIOSA					
Sistema de Sonorização Silenciosa com 30 Fones	04 e 05/06	1	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Notebook	04 e 05/06	1	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	10	2	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL				R\$ 12.300,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
FOYER					
Sistema de Sonorização	04 à 06/06	1	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
DJ	04 à 06/06	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Iluminação Cênica Par Led	04 à 06/06	30	3	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL				R\$ 25.500,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
STUDIO PODCAST					
Sistema de Transmissão para Podcast com 02 Câmeras, ilha de corte, notebook para Streaming, Placa de Áudio, Iluminação para Transmissão, Técnico	05 e 06/06	1	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
SUB-TOTAL				R\$ 12.000,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
RIDER					
Rider básico banda Estrada Real	05/06	1	-	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
SUB-TOTAL				R\$ 6.500,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
RIDER					

Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Blitz	04/06	1	-	R\$ 53.00,00	R\$ 53.00,00
SUB-TOTAL				R\$ 53.000,00	
Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
ART					
ART e pagamento de Taxas para Todas as áreas do evento	04 à 06/06	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL				R\$ 2.000,00	
CUSTO TOTAL GERAL				R\$ 422.800,00	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, permitindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, visando à preservação e manutenção dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio de acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das

respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) ██████████ a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) ██████████ praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto: 3012.
- II. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.
- III. Centro de custo: 409.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL


18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.


19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 02/06/2025 18:49:16 -03:00 


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
BRUNA REIS DE AVILA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Em nome de SEVEN EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.682.637/0001-15
Data: 02/06/2025 16:05:06 -03:00 

SEVEN EVENTOS LTDA
Bruna Reis de Avila
Sócia-administradora

Testemunhas:

- Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 02/06/2025 16:08:53 -03:00 
- Assinado digitalmente por:
IZAÍAS ANGELO GOMES
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 02/06/2025 16:06:17 -03:00 

Visto jurídico
do CRCMG: Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 02/06/2025 16:26:31 -03:00 

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Locação de equipamentos de áudio, vídeo para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, no Expominas-BH, incluindo transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos.
- 1.2. A contratação será formalizada por contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.
- 2.2. Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.
- 2.3. Em sua 15ª edição, a Convenção apresenta o lema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”. O evento contará com a ministração de diversas palestras com conteúdos voltados ao aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade, que abrangem as diversas áreas do saber humano, haja vista interdisciplinaridade dos temas definidos na programação; bem como uma apresentação cultural musical que visa atrair, engajar, entreter, integrar e enriquecer a experiência dos participantes.
- 2.4. Para tanto, faz-se necessária a locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, visando à estruturação dos espaços onde serão realizados, simultaneamente, diversos eventos da Convenção, trata-se, portanto, de demanda indispensável às condições de ministração das palestras, debates e apresentação cultural que constam da programação.
- 2.5. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 78.
- 2.6. O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso/Convenções, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Providenciar os equipamentos de iluminação, sonorização, recursos visuais e informática, incluindo montagem e desmontagem, discriminados neste estudo.
- 3.2. Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos nas datas predefinidas.
- 3.3. Realizar todos os testes nos equipamentos após a montagem e antes do início do evento.
- 3.4. Prestar suporte durante a realização do evento, mantendo técnicos especializados de prontidão para atendimento à eventual demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Quanto aos equipamentos e serviços:

ESPAÇO: ARENA			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização da Arena	04 à 06/06	1	3
Microfone sem fio Bastão	04 à 06/06	4	3
Microfone sem fio Auricular	04 à 06/06	2	3
Púlpito	04 à 06/06	1	3
Painel de Led 12x4 com Processadora 4K	04 à 06/06	1	3
TV de Retorno	04 à 06/06	1	3
TV de Cronometro	04 à 06/06	1	3
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3
Notebook	04 à 06/06	6	3
Mesa de Corte	04 à 06/06	1	3
Iluminação de Palco e Plateia	04 à 06/06	1	3
Moving	04 à 06/06	25	3
Mesa de Luz	04 à 06/06	1	3
Maquina de Fumaça Raze	04 à 06/06	1	3
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 à 06/06	100	3
Transmissão Simultânea com 02 Câmeras, 01 Ilha de Corte, equipamentos e cabeamento em geral para a Transmissão	04 à 06/06	1	3
Projektor Multimídia de 7000 Lumens para Telas Laterais com Suporte	04 à 06/06	2	3

Telas	04 à 06/06	2	3
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3
Rider básico banda de acompanhamento palestrante	06/06	1	-
VJ com sistema de resoluções utilizando computador com back up	04 à 06/06	1	3
Equipe Técnica	02 à 06/06	1	-

ESPAÇO: AUDITÓRIO			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização do Auditório	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
Painel de led 4x2 com Processadora 4K	04 e 05/06	1	2
Notebook	04 e 05/06	4	2
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2
Mesa de Corte	04 e 05/06	1	2
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	30	2
TV de Retorno	04 e 05/06	1	2
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	1	2
TV de Cronometro	04 e 05/06	1	2
Iluminação de Palco Áerea	04 e 05/06	1	2
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: AUDITÓRIO			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização da Sala	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
TV 75" no suporte	04 e 05/06	1	2
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	2	2
Notebook	04 e 05/06	2	2
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	20	2

Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: PALESTRA SILENCIOSA			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização Silenciosa com 30 Fones	04 e 05/06	1	2
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2
Notebook	04 e 05/06	1	1
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	10	2
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	1
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-

ESPAÇO: FOYER			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Sonorização	04 à 06/06	1	3
DJ	04 à 06/06	1	3
Iluminação Cênica Par Led	04 à 06/06	30	3

ESPAÇO: STUDIO PODCAST			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Sistema de Transmissão para Podcast com 02 Câmeras, ilha de corte, notebook para Streaming, Placa de Áudio, Iluminação para Transmissão, Técnico	05 e 06/06	1	2

ESPAÇO: STUDIO PODCAST			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
Rider básico banda Estrada Real	05/06	1	1

ESPAÇO: RIDER APRESENTAÇÃO MUSICAL			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias

Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Blitz	04/06	1	1
--	-------	---	---

ESPAÇO: RIDER APRESENTAÇÃO MUSICAL			
Descrição equipamento/serviço	Período	Qtd.	Dias
ART e pagamento de Taxas para Todas as áreas do evento	04 à 06/06	1	-

- 4.1.1. Utilização de equipamentos em condições adequadas ao atendimento do evento;
- 4.1.2. Disponibilização de equipe técnica experiente e apta a dar o efetivo suporte durante a realização do evento;
- 4.1.3. Expertise no atendimento da solução, inclusive quanto à resolução de possíveis contingências que possam ocorrer durante o evento;
- 4.1.4. Atuação proativa, efetiva e ágil à disponibilização das condições de técnicas necessárias à perfeita execução do evento;
- 4.1.5. Execução dos trabalhos de acordo com as normas de segurança técnicas dos equipamentos e das instalações.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

Vistoria

- 4.4. Não se aplica à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: seguirá o disposto nas tabelas constantes do item 4.1, acima.

Local da prestação dos serviços

- 5.2. Expominas-BH, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, nos espaços denominados, *Arena, Auditório, Sala de conferência e Foyer.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela área demandante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

- 6.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa de contratação anexa.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de R\$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012
- b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

GERENTE DE CONTRATAÇÕES

PRESIDENTE

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2025

Ao
CRC-MG
Ac: Sr. Isaias
Período: 04 à 06/06/2025
Local: Expominas

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Arena					
Sistema de Sonorização da Arena	04 à 06/06	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Microfone sem fio Bastão	04 à 06/06	4	3	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Microfone sem fio Auricular	04 à 06/06	2	3	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Púlpito	04 à 06/06	1	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Painel de Led 12x4 com Processadora 4K	04 à 06/06	1	3	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
TV de Retorno	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TV de Cronometro	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Notebook	04 à 06/06	6	3	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
Mesa de Corte	04 à 06/06	1	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Iluminação de Palco e Plateia	04 à 06/06	1	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
Moving	04 à 06/06	25	3	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
Mesa de Luz	04 à 06/06	1	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Maquina de Fumaça Raze	04 à 06/06	1	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 à 06/06	100	3	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Transmissão Simultânea com 02 Câmeras, 01 Ilha de Corte, equipamentos e cabeamento em geral para a Transmissão	04 à 06/06	1	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Projektor Multimídia de 7000 Lumens para Telas Laterais com Suporte	04 à 06/06	2	3	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Telas	04 à 06/06	2	3	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 à 06/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Rider básico banda de acompanhamento palestrante	06/06	1	—	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VJ	04 à 06/06	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

Equipe Técnica	02 à 06/06	1	-	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
----------------	------------	---	---	--------------	--------------

SUB-TOTAL: R\$ 255.600,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Auditorio					
Sistema de Sonorização do Auditório	04 e 05/06	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Painel de led 4x2 com Processadora 4K	04 e 05/06	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Notebook	04 e 05/06	4	2	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Mesa de Corte	04 e 05/06	1	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	30	2	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
TV de Retorno	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TV de Cronometro	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Iluminação de Palco Aérea	04 e 05/06	1	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 38.200,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Salas de Conferencia					
Sistema de Sonorização da Sala	04 e 05/06	1	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
TV 75" no suporte	04 e 05/06	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TV de 55" no Suporte para Delay	04 e 05/06	2	2	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Notebook	04 e 05/06	2	2	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	20	2	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 17.700,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Palestra Silenciosa					
Sistema de Sonorização Silenciosa com 30 Fones	04 e 05/06	1	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Microfone sem fio Bastão	04 e 05/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Notebook	04 e 05/06	1	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	04 e 05/06	10	2	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	04 e 05/06	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Equipe Técnica	03 à 05/06	1	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 12.300,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Foyer					
Sistema de Sonorização	04 à 06/06	1	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
DJ	04 à 06/06	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Iluminação Cênica Par Led	04 à 06/06	30	3	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.500,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Studio Podcast					
Sistema de Transmissão para Podcast com 02 Câmeras, ilha de corte, notebook para Streaming, Placa de Áudio, Iluminação para Transmissão, Técnico	05 e 06/06	1	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 12.000,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Rider					
Rider básico banda Estrada Real	05/06	1	-	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 6.500,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Rider					
Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Blitz	04/06	1	-	R\$ 53.00,00	R\$ 53.00,00

SUB-TOTAL: R\$ 53.000,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
ART					
ART e pagamento de Taxas para Todas as áreas do evento	04 à 06/06	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ 422.800,00

**Grato,
Seven Eventos
CNPJ: 37.682.637/0001-15**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2NFG5-KQPVM-86UCS-HZC9X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRUNA REIS DE AVILA (CPF [REDACTED]) - SEVEN EVENTOS LTDA (CNPJ 37.682.637/0001-15) em 02/06/2025 16:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF [REDACTED]) em 02/06/2025 16:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF [REDACTED]) em 02/06/2025 16:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 02/06/2025 16:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 02/06/2025 18:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/2NFG5-KQPVM-86UCS-HZC9X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>